

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 097/2010

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Maurício Pessoa Lima,

Considerando a criação de 3 (três) cargos comissionados CJ-3 e 2 (dois) cargos comissionados CJ-2 por intermédio da Lei nº 11.985, de 27/7/2009;

Considerando que o Projeto de Lei nº 5.541/2009 prevê a criação de 2 (duas) Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região sem, contudo, haver a previsão de criação dos correspondentes cargos comissionados de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, nível CJ-3;

Considerando que o Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado por intermédio da Resolução Administrativa nº 100/2009, prevê a destinação de um cargo comissionado CJ-3 ao Secretário Executivo da Escola (art. 14, Parágrafo Único);

Considerando, ainda, a proposta de reestruturação do Serviço de Controle Interno deste Tribunal, nos moldes da Resolução CNJ nº 86/2009 e determinação contida no Acórdão nº 1074/2009 do Tribunal de Contas da União, com previsão da destinação de cargo em comissão para ser ocupado pelo Assessor de Controle Interno, conforme o disposto no PA-814/2009;

Considerando, finalmente, a proposta de reestruturação do Serviço de Planejamento, em cumprimento aos termos da Resolução CSJT nº 53/2008 e Resolução CNJ nº 70/2009, conforme o disposto no PA-248/2008,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 097/2010):

“Art. 1º Os cargos em comissão criados pela Lei nº 11.985, de 27/7/2009, serão destinados às seguintes unidades:

I – um de nível CJ-3 para a Secretaria Executiva da Escola Judicial deste Tribunal;

II – um de nível CJ-3 para o Serviço de Controle Interno;

III – um de nível CJ-3 para o Serviço de Planejamento;

IV – um de nível CJ-2 para o Serviço de Folha de Pagamento;

V – um de nível CJ-2 para a Diretoria de Informática.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 29/julho/2010.

HERON DA SILVA RODRIGUES
Secretário do Tribunal Pleno Substituto